



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo Licitatório N.º 1012001/2018** referente à Inexigibilidade de Licitação N.º 011/2018, tendo por objeto a *Contratação de Show Artístico da Banda Musical Kassikó Para as Festividades do Réveillon do Município de Novo Progresso - Pará*, destinado atender a Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, o Departamento de Cultura e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA com a empresa **F. R. ANDREACCI CONTABILIDADE E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.009.576/0001-52, situada na rua das Acácias, n.º 428, sala 01, Jardim Planalto, Novo Progresso - PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, como regulamenta o art. 55, XI e com fundamentação a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, III, ambos atinentes à Lei Federal N.º 8.666/93 e constando-se adequadamente nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 25 de Janeiro de 2019.

LORRAN REZENDE DE QUEIROZ
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
Portaria n.º 145/2018